



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS Nº 13/2023 “TRADIÇÕES VIVAS”, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO A MESTRES E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000150/2023 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Físicas para a execução de propostas culturais de apoio a mestres e grupos de manifestações tradicionais para o desenvolvimento de ações que promovam a manutenção, a produção artística, a difusão de conhecimento e a preservação da memória no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020, no Decreto Nº 8.750, de 9 de maio de 2016 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpq.manifestacoestradicionalis@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 294 de 24 de Agosto de 2023.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

2.1.1 “PROPONENTE”: Pessoa Física (CPF) estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC. O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital, assim como pela execução da **PROPOSTA CULTURAL** e realização da **CONTRAPARTIDA**.

2.1.1.1 O **PROPONENTE** deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no momento de inscrição.

2.1.1.2 O **PROPONENTE** deve, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento à um grupo ou comunidade tradicional de acordo com as definições do **ANEXO 08 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE INTEGRANTE DE GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL**.

2.1.1.3 Para participação nesta Chamada, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, comprovar a realização de atividades prévias relacionadas ao grupo ou comunidade tradicional ao qual pertence, por pelo menos 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro. Esta comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de **INSCRIÇÃO**, conforme subitem **9.5.4** deste Edital.

2.1.1.4 O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela **“PROPOSTA CULTURAL”**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

2.1.2 “PROPOSTA CULTURAL”: Proposta realizada pelo **PROPONENTE** e que deverá contemplar o **“PLANO DE AÇÃO”** e a execução da **“CONTRAPARTIDA”** de acordo com o formato definido no **item 3** deste Edital e de acordo com os requisitos estabelecidos no **ANEXO 03 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

2.1.2.1 Todas **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2.2 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2.3 Para todas **PROPOSTAS CULTURAIS**, o **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidos neste Regulamento.

2.1.2.3.1 As despesas referentes a utilização do aporte, previstas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** enviada pelo **PROPONENTE** na submissão da **INSCRIÇÃO**, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.

2.1.3 “PLANO DE AÇÃO”: Tem por objetivo descrever ações práticas, suas etapas e atividades a serem realizadas com o propósito de preservar, proteger e promover



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

determinada manifestação tradicional, a fim de garantir a manutenção de suas atividades cotidianas, o pleno funcionamento de seu território, o bem estar do grupo ou comunidade tradicional e a continuidade da transmissão dos saberes relativos à sua cultura.

2.1.4 “CONTRAPARTIDA”: Ação que o **PROPONENTE** deverá realizar em retribuição ao aporte financeiro. As ações de **CONTRAPARTIDA** previstas deverão promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão dos saberes e conhecimentos das manifestações e tradições culturais fluminenses.

2.1.5 Todas as ações de **CONTRAPARTIDA** deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**, com **INSCRIÇÃO** realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

2.1.6 “MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS”: Ações produzidas por grupos e comunidades tradicionais que visam promover, divulgar e contribuir para a manutenção de sua cultura e saberes ancestrais. São ocasiões diferenciadas de sociabilidade, que envolvem práticas complexas e regras próprias para a distribuição de papéis, preparação e consumo de comidas e bebidas, produção de vestuário e indumentárias, entre outras. Trata-se da apreensão das performances culturais de grupos sociais, como manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, que são por eles consideradas importantes para a sua cultura, memória e identidade.

2.1.7 “GRUPOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS”: Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

a) Com base no Decreto Nº 8.750, de 9 de maio de 2016, são considerados Povos e Comunidades Tradicionais, para fins desta Chamada Emergencial: I - povos indígenas; II - comunidades quilombolas; III - povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; IV - povos ciganos; V - pescadores artesanais; VI - extrativistas; VII - extrativistas costeiros e marinhos; VIII - caiçaras; IX - faxinalenses; X - benzedeiros; XI - ilhéus; XII - raizeiros; XIII - geraizeiros; XIV - caatingueiros; XV - vazanteiros; XVI - veredeiros; XVII - apanhadores de flores sempre vivas; XVIII - pantaneiros; XIX - morroquianos; XX - povo pomerano; XXI - catadores de mangaba; XXII - quebradeiras de coco babaçu; XXIII - retireiros do Araguaia; XXIV - comunidades de fundos e fechos de pasto; XXV - ribeirinhos; XXVI - cipozeiros; XXVII - andirobeiros; e XXVIII – caboclos.

2.1.8 “MESTRES DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS”: Lideranças comunitárias de grupos e comunidades tradicionais reconhecidas por seus integrantes como detentores e difusores dos saberes ancestrais, reconhecidos como grandes conhecedores de técnicas, ofícios e matérias-primas que identifiquem um grupo social ou um território tradicional. Possuem domínio dos saberes e dos modos de fazer relacionados à cultura, memória e identidade de grupos sociais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

2.1.9 “TERRITÓRIOS TRADICIONAIS”: Espaços reconhecidos pela comunidade necessários à reprodução cultural, social e econômica dos grupos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações.

2.1.10 “CELEBRAÇÃO/FESTEJO”: Ritos e festividades que marcam a vivência coletiva de um grupo social, sendo características de sua identidade e memória, acontecendo em territórios específicos, podendo estar relacionados à religião, aos costumes, aos ciclos do calendário, e outros aspectos de sua cultura.

2.1.11 “OFICINA”: Atividade de caráter educativo, de ensino prático e transmissão de saberes tradicionais ou habilidades, promovida por seus detentores para o público participante.

2.1.12 “EXPOSIÇÃO”: Apresentação de obras artísticas, indumentárias, cultura alimentar e demais elementos produzidos por um determinado grupo ou comunidade tradicional.

2.2 “INSCRIÇÃO”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à **SECEC**, realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA CULTURAL**.

2.3 “SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”: denominada nesta Chamada simplesmente **SECEC**.

3. OBJETO DA CHAMADA

3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 53 (cinquenta e três) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Físicas, para realização da **PROPOSTA CULTURAL**, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

3.1.1 Do número total de **PROPONENTES** contemplados na presente Chamada, **16** (dezesesseis) serão destinados às cotas definidas no **item 6** desta Chamada, sendo 11 (onze) para **PROPONENTES** que se identificam como pessoas negras (pretas e pardas) e 5 (cinco) para **PROPONENTES** que se identificam como pessoas indígenas.

3.2 A **PROPOSTA CULTURAL** inscrita deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA**, a ser realizada de forma presencial no Estado do Rio de Janeiro, prevendo ações de acessibilidade, de acordo com o **ANEXO 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

3.2.1 CONTRAPARTIDA: Desenvolvimento de ações em formato de Celebração/Festejo, Oficina ou Exposição que promovam a manutenção, a produção artística, a difusão de conhecimento e a preservação da memória de mestres e grupos ou comunidades tradicionais. A **CONTRAPARTIDA** deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro de acordo com as especificações e requisitos do **item I do ANEXO 03**.

3.2.2 Caso o **PROPONENTE** opte por realizar uma Oficina como ação de **CONTRAPARTIDA**, a mesma será monitorada pela Escola Estadual da Cultura do Rio de Janeiro (EECRJ), instituída pelo Decreto nº 47.620 de 26 de maio de 2021, que tem como finalidade atuar como instrumento à disseminação de conhecimento com ênfase na técnica, na arte e na gestão cultural, com o objetivo de estimular e fomentar a qualificação de agentes públicos e privados nas áreas consideradas vitais para o funcionamento do Sistema Estadual de Cultura. A EECRJ será responsável por direcionar as oficinas das ações de **CONTRAPARTIDA** contempladas para instituições parceiras de acordo com a Região do **PROPONENTE** contemplado, bem como por monitorar a realização das ações.

3.2.3 Complementando a realização da **CONTRAPARTIDA**, o **PROPONENTE** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro de realização da **CONTRAPARTIDA** em formato de vídeo. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, a ser disponibilizada pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, em “modo não listado” até a análise e aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** pela comissão técnica responsável, conforme disposto no **ANEXO 12**.

3.2.4 Todas as **CONTRAPARTIDAS** inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características objeto deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:

- a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela **CONTRAPARTIDA**, considerando seus aspectos comunicacionais;
- b) Colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de pessoas com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de ações de **CONTRAPARTIDA** acessíveis, considerando aspectos atitudinais; e
- c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as ações de **CONTRAPARTIDA**, considerando seus aspectos arquitetônicos.

3.3 As ações de **CONTRAPARTIDA** deverão ser realizadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

3.4 Os **PLANOS DE AÇÃO** inscritos na presente Chamada, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir todas as especificações e requisitos constantes no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**. Valor disponibilizado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada proposta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

3.4.1 O PLANO DE AÇÃO poderá ser descrito ORALMENTE, através do envio do *link* de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, onde conte ORALMENTE as ações práticas, suas etapas e atividades a serem realizadas com o propósito de preservar, proteger e promover manifestações tradicionais, a fim de garantir a manutenção de suas atividades cotidianas, o pleno funcionamento de seus territórios, o bem estar do grupo ou comunidade tradicional e a continuidade da transmissão dos aspectos de sua cultura, segundo as orientações do **ANEXO 11**.

3.5 Os 53 (cinquenta e três) **PLANOS DE AÇÃO** serão contemplados desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando os requisitos específicos deste Edital, a diversidade de grupos e comunidades tradicionais e a proporcionalidade territorial, conforme mencionado do **subitem 5.3**.

3.6 O valor total disponibilizado para esta Chamada é de R\$ 1.590.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa mil reais). Cada **PROPONENTE** contemplado receberá o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

4. PRAZOS

4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**.

4.2 A realização das ações de **CONTRAPARTIDA** previstas nas **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverão ser feitas dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste Edital.

4.4 Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais).

5.2 Serão contemplados 53 (cinquenta e três) **PROPONENTES**, com o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$1.590.000,00 (um



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

milhão quinhentos e noventa mil reais)

5.3 Os recursos destinados à presente Chamada, serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

5.4 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Chamada Emergencial lançado com orçamento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no **item 6** deste Edital.

5.5 A presente Chamada será custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31
FONTES DE RECURSO: 1.749.227

5.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.8 O valor do aporte mencionado no **subitem 5.2**, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto de renda na fonte, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

5.8.1 Considerando a legislação atual referente ao recolhimento do imposto de renda na fonte, o valor líquido previsto para o aporte destinado aos **PROPONENTES** contemplados é de R\$ 22.637,96 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

5.9 O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitadas os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

6.1 Considerandos valores mencionados no **item 5**, bem como a distribuição de aportes financeiros definida conforme disposto no **item 3** e no **ANEXO 03** desta Chamada, ficam



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

garantidas cotas étnico-raciais do Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para **PROPONENTES** que se identificam como pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para **PROPONENTES** que se identificam como pessoas indígenas;

6.2 O **PROPONENTE** que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.2.1 Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atinja nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.2.2 Em caso de desistência de **PROPONENTES** optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROPONENTES** que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.3 Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.3.1 Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no **subitem 6.3**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Para concorrer às cotas, o **PROPONENTE** deverá obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da **INSCRIÇÃO**, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no **ANEXO 14 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**, e também uma carta consubstanciada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser Pessoa Física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da **INSCRIÇÃO**, que comprove atuação na área de cultura, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro e tendo a responsabilidade de execução da **PROPOSTA CULTURAL** e da **CONTRAPARTIDA**.
- b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se ativo, regular



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro.

7.2 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que descumpriu uma ou mais condições citadas no **subitem 7.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.3 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no **subitem 7.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

8.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** na presente Chamada, estão impedidos de participar:

a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**;

b) Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI).

b.1) O impedimento mencionado é referente a participação de MEI enquanto Pessoa Jurídica (CNPJ). Pessoas físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como pessoa física, utilizando seu CPF.

c) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.

d) Membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.

e) Membros do Poder Judiciário Estadual.

f) Pessoa Física que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC.

g) Pessoas que sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.

h) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.

8.2 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

PROPONENTE, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 2**.

8.2.1 Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** com o mesmo CPF na presente Chamada, somente a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

8.3 Considerando as **INSCRIÇÕES** nesta Chamada, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:

- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

8.4 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 8.1, 8.2 e 8.3**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

8.4.1 Caso o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 8.1, 8.2 e 8.3**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

8.5 Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

9. INSCRIÇÃO

9.1 A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

9.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**.

9.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 18 (dezoito) de setembro de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 09 (nove) de outubro de 2023, exclusivamente pela internet através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>

9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

- a) **CADASTRO DO PROPONENTE**
- b) **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**

9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

9.4.1 O **PROPONENTE** deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física, conforme definições do **subitem 2.1** deste Edital, exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma**, o **PROPONENTE** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*):

- a) **CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE** do **PROPONENTE**.
- b) **CÓPIA SIMPLES DO CPF** do **PROPONENTE**.
- c) **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, em conformidade com a Lei no 6.225, de 24 de abril de 2012, de acordo com o **ANEXO 5**.
 - c.1) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** assinadas por terceiros.
 - c.2) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** que não estejam no modelo do **ANEXO 5**.
 - c.3) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** sem data ou sem assinatura.
- d) **DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE** (se for o caso),



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

conforme modelo disposto no **ANEXO 13**, devidamente assinada e datada pelo **PROPONENTE**.

e) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA, conforme **ANEXO 06**, devidamente preenchido e assinado.

f) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme **ANEXO 14**, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de documento de identidade.

g) MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE INTEGRANTE DE GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL conforme disposto no **ANEXO 08**, devidamente assinada e datada pelo **PROPONENTE**.

9.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

9.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no **subitem 9.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.5.1 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser enquadrada, no momento da **INSCRIÇÃO**, de acordo com os requisitos e especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

9.5.2 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas. A **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser feita exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

9.5.3 O **PLANO DE AÇÃO** previsto na **PROPOSTA CULTURAL** poderá ser descrito **ORALMENTE** através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, onde conte **ORALMENTE** as ações práticas, suas etapas e atividades a serem realizadas com o propósito de preservar, proteger e promover manifestações tradicionais, a fim de garantir a manutenção de suas atividades cotidianas, o pleno funcionamento de seus territórios, o bem estar do grupo ou comunidade tradicional e a continuidade da transmissão dos aspectos de sua cultura, segundo as orientações do **ANEXO 09**.

9.5.4 A **PROPOSTA CULTURAL** inscrita deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA**, a ser realizada de forma presencial no Estado do Rio de Janeiro, prevendo ações de acessibilidade, de acordo com o **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

9.5.5 Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via *upload*) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA CULTURAL**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:

a) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL, conforme detalhado no **ANEXO 07**.

a.1) O documento de **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** deverá ser anexado em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB.

9.6 Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA CULTURAL** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **subitens 9.4 e 9.5**, o **PROPONENTE** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **subitens 9.4 e 9.5**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.9 A **SECEC** não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas

9.10 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

9.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

9.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.

9.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.

9.15 Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

9.16. A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.17 A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS CULTURAIS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS CULTURAIS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não submetidas, ou seja, não finalizadas e/ou não enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**, serão removidas da página do **PROPONENTE**.

9.18 Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:

- a) Sistema operacional *Windows* versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

9.19 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

9.20 Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, bem como pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na **Plataforma Desenvolve Cultura**, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

9.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.20.2 Caso a **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições do **subitem 9.20**, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.21 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas, prioritariamente, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.21.1 O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

10. ANÁLISE TÉCNICA

10.1 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na **Plataforma Desenvolve Cultura** durante o período definido no **subitem 9.2**, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela **SECEC**.

10.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA CULTURAL** e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

10.2 As **PROPOSTAS CULTURAIS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>I) HISTÓRICO DO PROPONENTE, considerando a análise da trajetória cultural do PROPONENTE através da COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL apresentada.</p> <p>Cada atividade devidamente comprovada valerá 02 (dois) pontos, sendo contabilizado o limite de até 15 (quinze) atividades.</p> <p>Caso o documento de COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL não possua a comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação do PROPONENTE, de acordo com os requisitos definidos no subitem 2.1.1.3, a nota do PROPONENTE será zerada neste critério de avaliação.</p>	0 a 30 pontos
<p>II) IMPACTO LOCAL E POTENCIAL DE DIFUSÃO, considerando o planejamento das ações previstas na CONTRAPARTIDA, o público-alvo a ser atingido.</p> <p>- A CONTRAPARTIDA valoriza as características culturais da região e do grupo ou comunidade tradicional ao qual pertence, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 30 pontos)</p>	0 a 30 pontos
	0 a 25 pontos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

<p>III) PLANO DE AÇÃO, considerando o planejamento da PROPOSTA CULTURAL, que deverá prever ações práticas de manutenção e salvaguarda dos saberes e dos modos de fazer relacionados à cultura, memória e identidade e sua adequação ao aporte recebido.</p> <p>- A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 25 pontos)</p>	
<p>IV) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando a participação de pessoas com deficiência como integrantes do grupo ou comunidade tradicional e também as ações que incluam como público da ação de CONTRAPARTIDA pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos).</p> <p>- Ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos)</p> <p>- Existem Pessoas com Deficiência como integrantes do grupo ou comunidade tradicional que estarão participando da proposta? (0 a 5 pontos)</p>	0 a 15 pontos
TOTAL	100 pontos

10.3 Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência – PCD prevista como parte dos critérios de pontuação do **subitem 10.2**, é necessário enviar no ato da **INSCRIÇÃO** a **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme **ANEXO 15**, complementada obrigatoriamente por 01 (um) dos seguintes documentos:

a) LAUDO ou ATESTADO MÉDICO atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com data de emissão dentro dos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Chamada Emergencial no DOERJ. O **LAUDO ou ATESTADO MÉDICO** deve conter nome completo e CPF do **PROPONENTE**, e deve ser elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

b) CARTEIRA DE IDENTIDADE DIFERENCIADA emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

c) CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, nos conformes da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

d) CARTÃO DE GRATUIDADE DO VALE SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA emitido pela Secretaria de Estado de Transporte do Rio de Janeiro - SETRANS, com validade de no mínimo 4 (quatro) anos a partir de sua data de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

emissão, de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual nº 4.510, de 13 de janeiro de 2005, com o Decreto Estadual nº 36.992, de 25 de fevereiro de 2005, e com o Decreto Estadual nº 45.820, de 11 de novembro de 2016.

e) TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL que decreta a interdição da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.767 do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.

f) No caso de apresentação do **TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL**, devem ser também anexadas as **CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO CURADOR** da pessoa com deficiência designado no documento.

g) TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL que homologa o termo de decisão apoiada da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.783A do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.

h) No caso de apresentação do **TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL**, devem ser também anexadas as **CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO APOIADOR** da pessoa com deficiência designado no documento.

10.4 A distribuição dos **PROJETOS CULTURAIS** submetidos entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela **Plataforma Desenvolve Cultura**. Cada **PROJETO CULTURAL** receberá 02 (dois) pareceres.

10.4.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final do **PROPOSTA CULTURAL**.

10.5 A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará as **PROPOSTAS CULTURAIS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

10.6 Serão desclassificados as **PROPOSTAS CULTURAIS** que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

10.7 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS CULTURAIS** que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no **subitem 10.2**.

10.8 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados para o aporte financeiro, se dará de acordo com a classificação nesta Chamada, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos no **subitem 10.2** e considerando o número de aportes definidos, bem como as cotas étnico-raciais, de acordo com os **itens 5 e 6** do Edital.

10.9 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 10.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.9.1 Continuando o empate, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

contemplado nos Editais da **SECEC**, nos anos de 2020, 2021 e 2022.

10.9.2 Se ainda assim continuarem empatados, o critério de desempate será pelo proponente de maior idade.

10.10 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Física selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.11 O resultado da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo as listas de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**.

10.12 Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

10.13 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

11 RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

11.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**, a contar da publicação do resultado final da Seleção no **DOERJ**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

11.5 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.

11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.7 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta se r aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

11.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS CULTURAIS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

11.9 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

11.10 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como **SELECIONADOS** na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os **PROPONENTES** classificados como **SELECIONADOS** deverão anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**:
<http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA - Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no **DOERJ**, o **PROPONENTE SELECIONADO** deverá providenciar a abertura de conta corrente, obrigatoriamente, no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, enviando na **Plataforma Desenvolve Cultura** o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão do aporte financeiro.

a.1) A conta corrente deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Física **PROPONENTE** selecionada como titular.

a.2) A conta corrente deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROPONENTE SELECIONADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.

a.3) O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

a.4) A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROPONENTE** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) **DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**, conforme **ANEXO 09**, contendo razão social do **PROPONENTE**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do **PROPONENTE** no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada nesta Chamada.

12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no **subitem 9.4**.

12.4 Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE** e na **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com os **subitens 9.4 e 12.2**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

12.5 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 294 de 24 de Agosto de 2023.

12.6 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e à **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, conforme dispostos nos **subitens 9.4 e 12.2**.

12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.

12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme **subitem 9.4**, e da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com **subitem 12.2**, a **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

12.8 Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

12.9 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

12.10 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

12.11 A **SECEC** não se responsabiliza pelo encerramento das contas correntes abertas no Banco Bradesco por **PROPONENTES** que forem inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no **CADASTRO DO PROPONENTE** conforme disposto no **subitem 9.4**, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.

13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o **login** e senha já cadastrados.

13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

13.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

13.6 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS CULTURAIS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

13.7 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

14.1 Após análise da documentação obrigatória do **CADASTRO DO PROPONENTE** e da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com os **subitens 9.4 e 12.2**, o **PROPONENTE** habilitado para contratação receberá o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 10**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

14.1.1 O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** assinado.

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

15.1 Será permitida apenas uma alteração da **PROPOSTA CULTURAL**, no que se refere ao ajuste de ações.

15.2 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA CULTURAL**, citada no **subitem 15.1**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme SECEC Nº 294 de 24 de Agosto de 2023, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

15.3 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

15.4 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA CULTURAL** e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Física) da **PROPOSTA CULTURAL**.

15.4.1 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

15.5 Não poderão ser alteradas durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL** as ações da **PROPOSTA CULTURAL** relacionados à **CONTRAPARTIDA**, à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no **ANEXO 04 – ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA CULTURAL** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

conteudosecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no “Assunto”) para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

16.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA CULTURAL**.

16.3 A **PROPOSTA CULTURAL** deve prever, ao final de sua execução, a entrega de um vídeo com o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, contendo registros da ação realizada como **CONTRAPARTIDA**, a ser disponibilizada pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, em “modo não listado” até a análise e aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** pela comissão técnica responsável. A **CONTRAPARTIDA** deverá ser realizada de forma presencial obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

16.3.1 A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido no **subitem 16.3** deste Edital.

16.3.2 À **SECEC** será autorizada à utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 06**.

16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**, conforme **ANEXO 12**, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citada a seleção dos **PROPONENTES** para fins de divulgação institucional.

16.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na **PROPOSTA CULTURAL**, serão de exclusiva incumbência do **PROPONENTE**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

17.1 A comprovação da execução se dará através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**, conforme modelo no **ANEXO 12**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da **CONTRAPARTIDA**.

17.1.1 Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, respeitando as especificidades dispostas no **subitem 14.3**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

17.1.2 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **CONTRAPARTIDA**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **CONTRAPARTIDA** (fotos, prints, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

17.1.3 Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** no prazo estabelecido no **subitem 15.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.1.1 A regra mencionada no **subitem 18.1**, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da **PROPOSTA CULTURAL** pelo **PROPONENTE**, após ter recebido o aporte.

18.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1 Eventuais débitos decorrentes do recebimento do aporte poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 19.1**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do **subitem 19.1**.

19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 13.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

19.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 – ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

ANEXO 07 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

ANEXO 08 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE INTEGRANTE DE GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA

ANEXO 11 - ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE

ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

Danielle Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 01
CALENDÁRIO

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	18h do dia 18/09/2023	18h do dia 09/10/2023
	Impugnação do Edital	18/09/2023	02/10/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	30/10/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	09h do dia 30/10/2023	18h do dia 01/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Seleccionados	07/11/2023	
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Seleccionados para Análise	09h do dia 07/11/2023	18h do dia 21/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	24/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	09h do dia 24/11/2023	18h do dia 28/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	01/12/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	01/12/2023	12/12/2023



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 02
TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio às Manifestações Tradicionais nº 13/2023 "Tradições Vivas" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar nas seguintes definições:

MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS

I) PROPOSTA CULTURAL: Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam um **PLANO DE AÇÃO** que descreva a execução de atividades de manutenção, promoção e difusão de saberes de MESTRES E GRUPOS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS no Estado do Rio de Janeiro, abrangendo seus aspectos e práticas cotidianas na reprodução e salvaguarda de sua cultura, memória e identidade.

O **PLANO DE AÇÃO** poderá ser descrito ORALMENTE através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, onde conte ORALMENTE as ações práticas, suas etapas e atividades a serem realizadas com o propósito de preservar, proteger e promover manifestações tradicionais, a fim de garantir a manutenção de suas atividades cotidianas, o pleno funcionamento de seus territórios, o bem estar do grupo ou comunidade tradicional e a continuidade da transmissão dos aspectos de sua cultura, segundo as orientações do **ANEXO 09**.

II) CONTRAPARTIDA: A **PROPOSTA** inscrita deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA** que o **PROPONENTE** deverá realizar em retribuição ao aporte financeiro, podendo ser esta: Celebração/Festejo, Oficina ou Exposição, de acordo com as definições do **item 2** e os detalhamentos do **item 3** deste Edital. A ação de **CONTRAPARTIDA** inscrita deverá prever ao menos 01 (uma) hora de duração.

A **CONTRAPARTIDA** deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

III) REGISTRO DE EXECUÇÃO: Complementando a realização da **CONTRAPARTIDA**, o **PROPONENTE** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega de um vídeo com o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, contendo registros da ação realizada, a ser disponibilizada pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, em “modo não listado” até a análise e aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** pela comissão técnica responsável. A **CONTRAPARTIDA** deverá ser realizada de forma presencial obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

IV) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA AÇÃO DE CONTRAPARTIDA: Todas as **CONTRAPARTIDAS** inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características objeto deste



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Edital, de acordo com as definições do **subitem 3.2.**

V) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 53 (cinquenta e três).

VI) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por proposta.

VII) VALOR TOTAL INVESTIDO NA CHAMADA: R\$1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURA:

Apresente e forneça informações referentes ao PLANO DE AÇÃO da PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização. Informe a relevância da PROPOSTA CULTURAL no âmbito da valorização das manifestações tradicionais.

Lembrete: O PLANO DE AÇÃO poderá ser descrito ORALMENTE através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, onde conte ORALMENTE as ações práticas, suas etapas e atividades a serem realizadas com o propósito de preservar, proteger e promover manifestações tradicionais, a fim de garantir a manutenção de suas atividades cotidianas, o pleno funcionamento de seus territórios, o bem estar do grupo ou comunidade tradicional e a continuidade da transmissão dos aspectos de sua cultura, segundo as definições do ANEXO 3.

APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA:

Apresente e forneça informações referentes à CONTRAPARTIDA, informando seu local de realização (nome do espaço e endereço) e suas respectivas datas.

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;*
- b) sistema Braille;*
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;*
- d) audiodescrição;*
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;*
- f) linguagem simples;*
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e*



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade

cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) piso tátil;

c) rampas;

d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

e) corrimãos e guarda-corpos;

f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

IMPORTANTE: O PROPONENTE deverá dispor para a SECEC, obrigatoriamente, o total de 20% dos ingressos das exposições propostas como ação de CONTRAPARTIDA, de acordo com o item 3 deste Edital e com as definições do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (Nome Completo), inscrito no CPF/MF nº (CPF), sob RG nº (RG), declaro, para os devidos fins, que resido no endereço (Rua e Número), (Complemento), (Bairro) – (Cidade) / Rio de Janeiro – CEP XXXXX-XXX, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

(Local), / / 2031.

NOME DO PROPONENTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher o nome completo e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO
DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Emergencial de Apoio às Manifestações Tradicionais nº 13/2023 "Tradições Vivas", possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 07
COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL
(MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do MESTRE ou do GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do MESTRE ou do GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em setores (MESTRE e GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL).

O documento deve ser enviado conforme as especificações deste anexo.

Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do MESTRE ou do GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome do MESTRE ou do GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL;

Fotos nas quais o nome do MESTRE, ou do GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o MESTRE ou o GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do MESTRE ou do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo o nome do MESTRE ou do GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

MESTRE
Atividade 1:
Data: <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):
Atividade 2:
Data: <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL
Nome do profissional:
Função:
Atividade 1:
Data: <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>
Local:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 2:

Data: *(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)*

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 3:

Data: *(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)*

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade:

Data: *(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)*

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 08
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE INTEGRANTE DE GRUPO OU
COMUNIDADE TRADICIONAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamada Emergencial de Apoio às Manifestações Tradicionais nº 13/2023 "Tradições Vivas" que integro o grupo ou comunidade tradicional _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital.
(Cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, venho declarar que a conta corrente abaixo identificada foi para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no **Edital de Chamada Emergencial de Apoio às Manifestações Tradicionais nº 13/2023 "Tradições Vivas"**.

Agência: _____

Conta corrente: _____ - _____

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Responsável pela Execução)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 10 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº EAT XXX/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Apoio às Manifestações Tradicionais nº 13/2023 "Tradições Vivas" que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS Nº 13/2023 “TRADIÇÕES VIVAS”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionada através da EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS Nº 13/2023 “TRADIÇÕES VIVAS”

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2. O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio às Manifestações Tradicionais nº 13/2023 "Tradições Vivas", o qual é parte integrante do presente **TERMO**.

b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do recurso.

e. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX, referente aos premiados inscritos na Chamada nº 13/2023.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término do prazo de execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada de Credenciamento que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Barros

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF _____

2. _____
CPF/MF _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 11

ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

Caso o **PROPONENTE** opte por realizar a **INSCRIÇÃO** do **PLANO DE AÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** de forma oral, através da gravação de vídeo, seguem as orientações de perguntas a serem respondidas na descrição das ações previstas. O vídeo deverá ter, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração.

1) Qual é o seu nome?

2) Qual é a **MANIFESTAÇÃO CULTURAL** você representa e qual função desempenha no respectivo **GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL**?

3) Quais ações pretende desenvolver, utilizando o aporte da presente Chamada, para a manutenção do **GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL**?

(Como por exemplo: aquisição de instrumentos musicais, confecção de vestimentas características do **GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL**, aquisição de insumos, realização de melhorias estruturais em espaços utilizados para o desenvolvimento das atividades do **GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL**, entre outros.)

4) Como a presente Chamada é importante para a continuidade e valorização das atividades do **GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL**?

IMPORTANTE: O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROPONENTE** através de link permanente, em plataforma digital (*YouTube*), compartilhado com acesso livre. Ele poderá ser gravado de forma simples, como por exemplo, através de um celular.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 12
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Link do Vídeo da Contrapartida (YouTube), conforme item 16.3:
<i>Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.</i>
Como se deu a execução da Proposta Cultural?
Material complementar que comprove a realização da Produção:
<i>É obrigatório de fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.</i>
Desdobramentos (se houver):

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 13
DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE

Eu (nome social), _____, enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil _____ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 14

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

FOTO	NOME:	
	CPF:	
	RG:	

DECLARO, para fins de participação no Edital N° 13/2023 “Tradições Vivas”, que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA:	
ASSINATURA:	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 15
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, pertencente ao grupo ou comunidade tradicional _____ DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante